



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

EDITAL N.º 44/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 442/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7560/2026

DATA DA SESSÃO: 11/08/2026 – HORÁRIO: 10:00 HORAS

Edital disponível no site: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35499/2025**, e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário infantil, enxoval e materiais pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 2

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 3

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 4

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 5

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.7.1. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 6

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 7

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 8

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 9

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 10

- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 11

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a seguir:

8.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

8.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

8.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

8.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 12

8.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei 14133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 13

8.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3. OBSERVAÇÃO:

8.3.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal : <https://licitamaisbrasil.com.br/>

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou outro meio legal escolhido pelo fornecedor, ou pela juntada de toda habilitação anexada na plataforma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 14

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 15

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.*

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 16

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 17

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 12.2, com as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.1.2. impedimento de licitar e contratar; ou

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.4. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

12.5. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 18

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 19

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br

14.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.3. ANEXO III – CADASTRO RESERVA

14.11.4. ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

14.11.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Barretos, 24 de julho de 2026.

MIRKA DE OLIVEIRA STEFANI COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ODAIR MOURA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Descrição do Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário infantil, enxoval e materiais pedagógicos, todos novos e sem uso anterior, destinados ao atendimento das rotinas de descanso, alimentação, conforto e higienização das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) da rede municipal de Barretos/SP, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender as demandas futuras e parceladas das unidades escolares municipais.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Mínima a ser adquirida	Quant. Máxima (Total da Ata)
01	Colchões de Solteiro (D28)	Un.	100	600
02	Capas de Colchão Impermeáveis	Un.	100	400
03	Caminhas Empilháveis	Un.	150	300
04	Cadeiras de Alimentação (Papa)	Un.	200	400
05	Lençol de Solteiro (200 fios)	Un.	600	1.500
06	Toalha de Banho Infantil	Un.	150	300
07	Manta/Cobertor Infantil	Un.	200	450
08	Tatame Modular em E.V.A.	m ²	150	400

Os itens objeto da presente contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações técnicas usuais praticadas no mercado, passíveis de comprovação mediante normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 21

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Necessidade

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de atendimento às crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) da rede municipal de ensino, que atualmente atende aproximadamente 5.339 alunos, dos quais parcela expressiva encontra-se na faixa etária de 0 a 5 anos. Considerando as especificidades da primeira infância, faz-se indispensável a disponibilização de estruturas apropriadas às necessidades desse público, especialmente quanto aos aspectos de segurança, conforto, ergonomia, higiene e bem-estar no ambiente escolar.

O crescimento gradual da oferta de atendimento em período integral, aliado ao aumento da demanda por vagas na educação infantil no Município de Barretos, ampliou significativamente a necessidade de adequação das unidades escolares às rotinas diárias de alimentação, repouso, cuidados pessoais e atividades pedagógicas. Nesse contexto, verificou-se insuficiência tanto quantitativa quanto qualitativa de mobiliário e materiais específicos destinados ao atendimento infantil, além da existência de itens desgastados ou inadequados às condições mínimas exigidas para utilização em ambientes educacionais voltados à primeira infância.

A permanência dessas inadequações impacta diretamente as condições de conforto e segurança das crianças, especialmente durante os períodos de descanso, alimentação e realização de atividades pedagógicas e recreativas em espaços coletivos, podendo comprometer as condições de higiene, organização e acolhimento necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades educacionais e de cuidado.

2.2 Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois a demanda é de natureza continuada e sujeita a variação ao longo do ano, decorrente de matrículas novas, de reposição por desgaste natural e de eventualidades não programáveis, o que torna incerta a definição precisa dos quantitativos totais no momento da deflagração do procedimento licitatório.

Em segundo lugar, a contratação envolve múltiplos itens de diferentes categorias (mobiliário, enxoval, materiais pedagógicos), cuja demanda pode variar entre as distintas unidades da rede municipal ao longo do ano letivo. O registro de preços permite, ainda, o fornecimento parcelado e sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo melhor alocação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não permitirá adesão por outros órgãos ou entidades (carona), destinando-se exclusivamente ao atendimento das unidades da rede municipal de educação de Barretos/SP.

2.3 Fundamento Legal e Regulatório

A contratação encontra amparo nos seguintes dispositivos normativos:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente arts. 6º, 9º, 18 e 40;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, aplicado subsidiariamente;
- IN SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre a pesquisa de preços para aquisições de bens e contratação de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 22

- Lei nº 9.394/1996 (LDB) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que fundamenta as obrigações do Poder Público com a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas voltadas à primeira infância.

2.4 Vínculo com o Planejamento e Resultado Pretendido

A aquisição promoverá condições adequadas ao desenvolvimento físico, mental e social das crianças, assegurando ambientes apropriados para alimentação, repouso, higiene e conforto, em conformidade com as diretrizes aplicáveis à educação infantil, reforçando o compromisso da Administração com a qualidade do atendimento prestado e com a proteção integral da primeira infância.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1 Considerações Gerais

Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior e isentos de defeitos de fabricação, atóxicos, com superfícies lisas e sem arestas cortantes, resistência mecânica compatível com uso institucional intensivo, e aptos a suportar processos contínuos de limpeza e desinfecção. Devem atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis ao mobiliário infantil, incluindo certificações compulsórias do INMETRO quando exigidas.

3.2 Item 01 – Colchão de Solteiro Infantil (600 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Composição	Espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D28 real (integral)
Dimensões	Aproximadamente 188 cm x 80 cm x 15 cm
Revestimento	Napa de alta resistência, impermeável, facilitando a assepsia
Tratamentos	Propriedades antialérgicas e antiácaro incorporadas à espuma e ao revestimento
Finalidade	Uso institucional em dormitórios de CEMEI's
Condição	Novo, sem uso anterior, isento de defeitos de fabricação

3.3 Item 02 – Capa de Colchão Impermeável (400 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Material	Tecido impermeável de alta performance, toque macio e antialérgico
Fechamento	Zíper de nylon reforçado, com aba de proteção para evitar contato com a
Compatibilidade	Dimensões exatas para colchões de 88 cm x 188 cm (D28)
Resistência	Suporte a lavagens industriais frequentes sem perda da impermeabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 23

Condição	Novo, sem uso anterior
----------	------------------------

3.4 Item 03 – Caminha Empilhável de Alta Resistência (300 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Estrutura	Barras de alumínio (espessura mínima 1,59mm), resistente à corrosão por
Componentes	Pés e cabeceiras em Polipropileno Virgem (não reciclado), atóxico e lavável
Segurança	Entregue já montada (sem parafusos ou velcros expostos), altura aprox.
Característica	Especificação Mínima
Tecido/Tela	100% poliéster vazado, lavável, com tratamento antialérgico, antifungo,
Certificação	Selo INMETRO ou equivalente técnico que comprove suporte de até 50kg
Montagem	Entregue totalmente montada, testada e pronta para uso imediato

3.5 Item 04– Cadeira de Alimentação (Papa) para Bebês (400 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Segurança	Cinto de segurança de 5 pontos com regulagem; protetor entrepernas
Estrutura	Tubular de aço com pintura epóxi e componentes em plástico injetado de
Ergonomia	Bandeja dupla removível e lavável; apoio para pés ajustável e desmontável
Dimensões sugeridas	84 cm x 58 cm x 63 cm
Antiderrapantes	Em todos os pés
Público	Crianças de 6 meses a 3 anos
Montagem	Entregue totalmente montada, testada e pronta para uso imediato

3.6 Item 05 – Lençol de Solteiro (1.500 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Composição	Percal 100% algodão, mínimo de 200 fios, fio 30/1 retorcido e penteado
Gramatura	Igual ou superior a 140 g/m²
Confecção	Elástico reforçado nos quatro cantos ou em toda a sua volta, costura em
Padrão	Cores sólidas variadas, sem defeitos ou manchas de tecelagem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 24

3.7 Item 06 – Toalha de Banho Infantil (300 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Composição	100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , alta absorção
Dimensões	Mínimo 70 cm x 1,20 m
Outras	Produto atóxico e resistente a lavagens pesadas

3.8 Item 7- Manta/Cobertor Infantil (450 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Material	Microfibras ou Plush 100% poliéster, gramatura térmica para conforto em climas amenos
Acabamento	Barra virada com costura invisível ou reforçada
Dimensões	1,50m x 2,00m

3.9 Item 08 – Tatame Modular em E.V.A. (400 unidades)

Característica	Especificação Mínima
Especificação	Placas modulares com sistema de encaixe "quebra-cabeça"
Espessura	Mínimo 10 mm com densidade para absorção de impacto
Segurança	Superfície antiderrapante, impermeável e inodora
Material	EVA virgem, atóxico, resistente a lavagens

4. QUANTIDADE E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 Quantitativo

Item	Descrição	Qtd.	Justificativa Técnica
01	Colchão de Solteiro Infantil D28	600	Uso individual em momentos de descanso, com reaproveitamento por turnos/turmas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 25

02	Capa Impermeável para Colchão	400	Proteção e higienização, com rotatividade e substituição periódica
03	Caminha Empilhável	300	Uso coletivo por turmas em horários alternados
04	Cadeira de Alimentação (Papa)	400	Uso restrito a faixas etárias específicas (berçário e maternal)
05	Lençol de Solteiro Percal	1.500	Alta rotatividade para garantir higienização adequada
06	Toalha de Banho Infantil	300	Uso compartilhado controlado e por rotina específica
07	Manta/Cobertor Infantil	450	Uso complementar em períodos de descanso
08	Tatame EVA Modular 10mm	400	Uso coletivo em atividades pedagógicas e recreativas

4.2 Justificativa do Quantitativo

Os quantitativos estimados foram definidos a partir das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades operacionais dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), as estruturas atualmente disponíveis nas unidades escolares e a dinâmica de utilização dos itens nas rotinas diárias de atendimento às crianças. Para a estimativa da demanda, foram analisados o consumo histórico, as especificidades técnicas de cada item e as condições reais de funcionamento das unidades educacionais da rede municipal.

Destaca-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e representam apenas o limite máximo para eventual utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Modalidade Indicada

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

5.2 Forma de Fornecimento e Vigência

A entrega será parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade das unidades escolares e disponibilidade orçamentária.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica, mantidas as condições originalmente pactuadas e observadas as disposições legais aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 26

5.3 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Deverá ser garantido o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao exercício do direito de preferência e desempate ficto nos termos do art. 44 da referida lei.

5.4 Participação de Consórcios

Não se admite a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, por não haver benefício concreto à ampliação da competitividade ou à execução contratual, considerando as características usuais do mercado fornecedor dos objetos pretendidos, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de mobiliário ou itens têxteis institucionais compatíveis ao objeto desta contratação;

Declaração de que os produtos a serem fornecidos atendem às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

Além dos requisitos técnicos acima descritos, ressalta-se que os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como as demais condições de participação, estarão definidos no Edital da Licitação.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

7.1 Disposição Geral

Após a fase de lances e a negociação de preços, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar a qualidade dos itens ofertados mediante a entrega de amostras físicas e catálogos técnicos, sob pena de desclassificação.

7.2 Itens com Exigência de Amostra Física

Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de cada item abaixo, para análise de toque, absorção, gramatura e acabamento:

- Item 05: Lençol de Solteiro
- Item 06: Toalha de Banho
- Item 07: Manta/Cobertor

7.3 Itens com Exigência de Catálogo Técnico/Prospecto

Para os itens abaixo, a empresa provisoriamente vencedora deverá anexar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente diretamente na plataforma eletrônica do pregão, juntamente com a proposta readequada, no prazo estipulado pelo pregoeiro:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 27

- Item 01: Colchões;
- Item 02: Capas de Colchão;
- Item 03: Caminhas Empilháveis;
- Item 04: Cadeiras de Alimentação;
- Item 08: Tatames.

O catálogo deverá conter:

- descrição técnica;
- imagens do produto;
- composição/material;
- medidas;
- fabricante;
- certificações aplicáveis.

Não será necessário envio por e-mail ou meio físico dos catálogos, salvo quando expressamente solicitado pela Administração

7.4 Prazo e Local de Entrega das Amostras

As amostras físicas, quando exigidas, deverão ser entregues ou enviadas para a Secretaria Municipal de Educação de Barretos no endereço Rua 04 n° 510 (entre Av. 33 X Av. Gonçalves) – Monte Castelo - 14781-354 – Barretos/SP, nos horários das 7h às 17h, poderá ser postada via correio (Sedex) desde que esteja dentro do prazo máximo de entrega, sendo imprescindível o envio do código de rastreio no email, com um prazo de 3 (três) dias úteis.

A apresentação das amostras ocorrerá somente após solicitação formal da Administração, mediante publicação na plataforma eletrônica do certame.

As despesas de envio, retirada e substituição das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante.

7.5 Critérios de Avaliação e Julgamento

A análise das amostras observará critérios mínimos de qualidade, segurança, acabamento, resistência, ergonomia, compatibilidade com uso infantil e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Poderão ser desclassificados os produtos que apresentarem:

- baixa resistência estrutural;
- acabamento inadequado;
- instabilidade;
- odor excessivo;
- deformidades;
- incompatibilidade dimensional;
- ausência de certificações exigidas;
- desconforto no uso;
- risco à segurança infantil;
- divergência relevante em relação ao catálogo, ficha técnica ou proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 28

7.6 Destino das Amostras

As amostras aprovadas da empresa vencedora ficarão retidas pela Administração como padrão de conferência (contraprova) para confrontação com as entregas futuras.

As amostras reprovadas ou das empresas não vencedoras ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias, findos os quais serão doadas ou descartadas.

8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Prazo de Entrega

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. O prazo poderá ser prorrogado por motivo justificado, mediante solicitação formal da contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, sujeita à aprovação da Administração.

8.2 Local de Entrega

As entregas ocorrerá de forma centralizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma e necessidade definidos pela Secretaria, caracterizando fornecimento parcelado.

8.4 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato no ato da entrega, mediante verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, lavrando-se termo circunstanciado, em conformidade com o art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação completa das especificações técnicas e condições físicas dos itens entregues.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor distinto daquele que realizou o recebimento provisório.

8.6 Recusa do Objeto

Os itens que não atenderem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ou que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer inconformidade no ato da entrega, serão recusados, ficando a contratada obrigada a promover a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da recusa, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 29

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da Contratada

- Fornecer os itens nas especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Entregar os itens novos, sem uso anterior, em plenas condições de utilização;
- Entregar os itens de mobiliário (cadeiras de alimentação e caminhas) totalmente montados, testados e prontos para uso imediato, responsabilizando-se pelo recolhimento de embalagens;
- Prestar os esclarecimentos necessários ao fiscal do contrato a qualquer momento, sempre que solicitado;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte e entrega dos itens;
- Substituir, às suas expensas e sem ônus logístico para a Prefeitura, os itens recusados ou com defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação;
- Disponibilizar canal de comunicação direto (e-mail ou telefone) para abertura de chamados de substituição em caso de defeitos detectados após a entrega;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa;
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Aceitar o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por servidor designado pela Administração; É vedado à contratada:
 - Fornecer itens usados, recuperados, remanufaturados ou que não atendam às especificações técnicas mínimas;
 - Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Administração;
 - Subcontratar o fornecimento do objeto principal.
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Administração.

9.2 Obrigações da Contratante

- Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratual pela contratada;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução contratual;
- Providenciar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens nas condições e prazos estabelecidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 30

- Aplicar as sanções cabíveis, em caso de inadimplemento contratual, após regular processo administrativo;
- Comunicar tempestivamente à contratada qualquer alteração nas condições de entrega ou recebimento do objeto.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Designação de Responsáveis

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal formalmente designados, conforme a seguir.

Gestor Contratual

Mirka De Oliveira Stefani Costa

Telefone: 3612-2200

E-mail: mirka.educacao@barretos.sp.gov.br

Gestora Substituto:

Danilo Pelegrini Felipe

Matrícula: 28.084

Telefone: 3612-2200

–E-mail: danilopelegrini@hotmail.com

Fiscal do Contrato:

Fabiana Gonçalves Machado

Matrícula: 2.658

Telefone: 3321-0310

E-mail: goncalvesmachadofabiana@gmail.com

Fiscal Substituto:

Renata Cattaneo Costa

Matrícula: 2694

Telefone: (17)3322-0010 – (17) 98160-2449

E-mail: renatacattaneocosta@gmail.com

Talita Cristina Anibal Amorim

Matrícula: 26995-7

Telefone: (17) - 36122200

E-mail: talita11.amorim@gmail.com

Lotação de todos os responsáveis: Secretaria Municipal de Educação – Barretos/SP.

10.2 Fiscalização da Execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 31

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas, inclusive as apresentadas pelas gestoras das unidades que receberem os itens.

Amostragem de Verificação: O fiscal poderá solicitar a abertura de 5% (cinco por cento) das embalagens de forma aleatória para conferência visual imediata.

Prova de Qualidade: Para itens têxteis, a fiscalização poderá exigir o envio de uma amostra para teste de lavagem, a fim de verificar se há encolhimento excessivo ou desbotamento fora dos padrões permitidos.

Direito de Recusa e Sanções: A Administração reserva-se o direito de recusar qualquer item que apresente: costuras mal-acabadas, rebarbas plásticas, densidade de espuma visivelmente inferior, ou tecidos que não correspondam conformidade com as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência. A recusa motivada suspende o prazo de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de multas por atraso previstas no Edital.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Garantia Mínima

Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra vícios redibitórios e defeitos de fabricação.

11.2 Prazo de Substituição

Itens que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia devem ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após a notificação formal, sem ônus logístico para a Prefeitura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do item e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

Serão efetuadas retenções legais sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da legislação tributária vigente aplicável à espécie do objeto contratado.

12.2 Suspensão de Pagamento por Desconformidade

Caso os produtos entregues apresentem defeitos de fabricação ou divergência técnica e a contratada não realize a substituição, a Nota Fiscal ficará aguardando a regularização do item para seguir para faturamento. A recusa motivada suspende o prazo de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.3 Reajuste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 32

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos que atestem a variação imprevisível dos custos de mercado (matéria-prima), observadas as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Fundamentação Legal

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

13.2 Das Sanções Aplicáveis

- Advertência: por infrações de menor gravidade, devidamente justificadas;
- Multa de mora: 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item, em caso de atraso injustificado na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade: para os casos de maior gravidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.1 Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando parâmetros compatíveis com as condições previstas para futura contratação.

Para composição dos valores referenciais, foram consideradas pesquisas junto a fornecedores do ramo pertinente, bem como consultas em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, observando-se:

- fornecimento parcelado;
- vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses;
- possibilidade de prorrogação da Ata nos termos legais;
- condições de pagamento previstas pela Administração;
- especificações técnicas equivalentes às constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 33

O valor total estimado é de R\$ 705.539,50 (setecentos e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

PLANILHA ORÇAMENTARIA				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MENOR VALOR	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR	R\$ 191,16	R\$ 114.696,00
2	400	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO	R\$ 93,07	R\$ 37.228,00
3	300	CAMINHA EMPILHÁVEL PLUS COM PÉS ARTICULÁVEIS	R\$ 239,89	R\$ 71.967,00
4	400	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 468,11	R\$ 187.244,00
5	1500	LENÇOL DE SOLTEIRO	R\$ 75,16	R\$ 112.740,00
6	300	TOALHA DE BANHO	R\$ 38,69	R\$ 11.607,00
7	450	MANTA DE SOLTEIRO	R\$ 293,73	R\$ 132.178,50
8	400	TATAME E.V.A	R\$ 94,72	R\$ 37.888,00
TOTAL				R\$ 705.539,50

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

15.1 Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento ao art. 11, IV, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- Os itens deverão ser fabricados com materiais atóxicos e em conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis, minimizando riscos à saúde das crianças e ao meio ambiente;
- Deverá ser exigida, sempre que possível, a utilização de matéria-prima com procedência certificada;
- As entregas deverão ser realizadas de forma consolidada por unidade escolar, evitando múltiplos deslocamentos fragmentados;
- Os resíduos de embalagens gerados na entrega deverão ser recolhidos pela contratada e destinados adequadamente, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15.2 Ganhos Socioambientais

A adequação do mobiliário e do enxoval utilizados nos CEMELs contribui diretamente para a melhoria das condições de atendimento ofertadas às crianças da rede municipal de ensino, especialmente àquelas em situação de maior vulnerabilidade social. A disponibilização de itens novos e apropriados às exigências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 34

sanitárias e de segurança aplicáveis à educação infantil favorece ambientes mais saudáveis, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades diárias de cuidado e aprendizagem.

Além disso, a utilização de materiais com características compatíveis com padrões atualizados de higiene e proteção contribui para a redução da exposição das crianças a agentes que possam comprometer sua saúde, auxiliando na prevenção de problemas respiratórios, dermatológicos e alergias. A medida também promove melhores condições de conforto, acolhimento e bem-estar infantil, fortalecendo a qualidade do serviço público educacional prestado e refletindo positivamente nas condições ambientais das unidades escolares.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa decorrente desta contratação possui natureza de Material de Consumo e/ou Equipamentos e Material Permanente, conforme a classificação dos itens.

Os recursos financeiros para o pagamento das futuras e eventuais aquisições correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Barretos, sob a Fonte de Recurso 01 (Recursos do Tesouro – Próprios).

Por se tratar de licitação para Registro de Preços, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a indicação detalhada da dotação orçamentária (classificação funcional-programática) será formalizada somente no momento da contratação/emissão da Nota de Empenho, ficando a Administração desobrigada de realizar reserva orçamentária prévia para o valor total da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 35

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

N.º

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pela prefeita RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 36

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços - SECRETARIAS:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 37

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 38

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 39

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 40

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 41

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 42

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 43

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.1. Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

11.2. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

11.3. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

11.4. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

11.5. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

11.6. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

11.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 44
--

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 45

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO N.º 7560/2026 – FOLHA N.º 46

ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR	R\$ 191,16	R\$ 114.696,00
2	400	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO	R\$ 93,07	R\$ 37.228,00
3	300	CAMINHA EMPILHÁVEL PLUS COM PÉS ARTICULÁVEIS	R\$ 239,89	R\$ 71.967,00
4	400	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 468,11	R\$ 187.244,00
5	1500	LENÇOL DE SOLTEIRO	R\$ 75,16	R\$ 112.740,00
6	300	TOALHA DE BANHO	R\$ 38,69	R\$ 11.607,00
7	450	MANTA DE SOLTEIRO	R\$ 293,73	R\$ 132.178,50
8	400	TATAME E.V.A	R\$ 94,72	R\$ 37.888,00
TOTAL				R\$ 705.539,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026 - EDITAL N.º 44/2026 - PROCESSO Nº 7560/2026 – FOLHA N.º 47

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	COLCHÃO DE SOLTEIRO HOSPITALAR		
2	400	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO		
3	300	CAMINHA EMPILHÁVEL PLUS COM PÉS ARTICULÁVEIS		
4	400	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL		
5	1500	LENÇOL DE SOLTEIRO		
6	300	TOALHA DE BANHO		
7	450	MANTA DE SOLTEIRO		
8	400	TATAME E.V.A		
TOTAL				

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência:

Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF:RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:Estado:CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.Local/ Data

Assinatura do Representante Legal